

## ANÁLISE TÉCNICA Nº 08/2011/CGPE/DISUP/PREVIC

**Expediente:** Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC

**Assunto:** Relatório referente ao 1º semestre de 2011

**Fundamentação Legal:** Art. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Senhor Diretor Superintendente,

### Considerações iniciais

Encaminhamos, para consideração, Análise Técnica com objetivo de relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da PREVIC, em 02 de setembro de 2010.

O artigo 8º da lei de criação da autarquia, Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009, previu a celebração de acordo entre o MPS e a Pervic estabelecendo metas de gestão e de desempenho, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da autarquia. As metas são referenciadas em período mínimo de um ano, devendo ser periodicamente avaliadas e, quando necessário, revistas.

Os projetos e atividades a serem realizados pela PREVIC, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido Acordo e são o principal objeto desta Análise Técnica.

Os indicadores aqui calculados se referem a períodos coincidentes, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de agosto de 2011, com exceção do Indicador V – Solvência, que se refere ao período de 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011, em virtude do recebimento dos dados utilizados para realizar o cálculo do referido indicador, conforme disposição prevista na Instrução MPS/PREVIC nº 10, de 22 de março de 2011. De toda forma, em cada indicador será relacionado o período de apuração a que se refere.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

**88**  
anos

## I – Fiscalização

A supervisão no âmbito da PREVIC é composta pelo licenciamento de novas entidades ao sistema, da análise de alterações estatutárias e regulamentares dos planos e Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, realizada pela Diretoria de Análise Técnica – DITEC; pelo monitoramento do sistema sob parâmetros atuariais, contábeis e de investimentos, realizado pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE; e pela fiscalização direta, que são ações fiscais “in loco” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que trata de análises de processos de denúncias, representações e pendências de ações fiscais, realizada pela Diretoria de Fiscalização – DIFIS.

A fiscalização direta compreende verificar “in loco” uma EFPC ou plano, mediante: i) análise de sua estrutura de governança e controles internos; ii) verificação da aderência às normas; iii) análise de sua estrutura de governança e controles internos; iv) identificação do grau de exposição ao risco e seu respectivo gerenciamento; e v) aplicação da força legal quando for o caso. Para condução das fiscalizações diretas, é elaborado, anualmente, o Programa Anual de Fiscalização (PAF), que é o processo de planejamento da ação fiscal, que utiliza conceitos da supervisão baseada em risco e da fiscalização tradicional, e estabelece os planos que serão fiscalizados pela PREVIC, buscando direcionar as fiscalizações para entidades e planos de maior risco.

Relativamente a este indicador, o resultado da atividade do 1º semestre de 2011 foi de: No 1º semestre – jan/jun, foram finalizadas 24 ações fiscais de um total de 73 programadas conforme Deliberação da Diretoria colegiada em 08/12/2010. Entretanto, em 05/07/2011 a DICOL, na 66ª reunião ordinária, aprovou a revisão do PAF, passando de 73 para 78 planos a serem fiscalizados.

Índice de ações de  
fiscalização direta =  $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{31}{78} = 0,40$   
realizadas

Fonte: PREVIC/DIFIS  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

A meta de 78 fiscalizações diretas em planos de benefícios, em 2011, foi estabelecida pela DIFIS e aprovada pela diretoria colegiada, conforme deliberação DICOL de 05/07/2011 na 66ª reunião ordinária.

## II – Autorização

Compete à PREVIC, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento das EFPC, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade, no primeiro semestre de 2011, é medido pelo seguinte indicador:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de resolatividade} \\ \text{de processos} \end{array} = \frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}} = \frac{1559}{1215} = 1,3$$

Fonte: PREVIC/DITEC  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

Cabe ressaltar, por oportuno, que o número de pedidos analisados apresenta-se maior do que os protocolados no período em referência considerando-se duas vertentes:

- (a) um percentual desse quantitativo foi protocolado ao término do último trimestre de 2010 e, portanto, somente foi analisado neste exercício e
- (b) a parte restante representa requerimentos protocolados em exercícios anteriores aguardando o cumprimento de diligências, o que ocorreu no decorrer do primeiro trimestre de 2011.

Dessa forma, as análises do período superaram em 30% (trinta por cento) o volume de pedidos protocolados.

### III – Julgamento

A Diretoria Colegiada da PREVIC - DICOL tem a competência de decidir, em primeiro grau, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disso, o Nível de Julgamento Administrativo em 1º Instância serve para verificar o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de julgamento} \\ \text{administrativo em} \\ \text{primeira instância} \end{array} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}} = \frac{33}{43} = 0,77 \times 100 = 77\%$$

Fonte: PREVIC/DICOL/CGDC  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

Considerando a meta fixada no Acordo de Gestão e Desempenho (julgar as atuações em 12 meses), e a necessidade da verificação de sua ocorrência, mostra-se necessário o cálculo do índice de Tempo Médio de Julgamento de autos de Infração.

Fórmula de cálculo: O tempo médio de julgamento será calculado com base na apuração do tempo que cada auto de infração leva, desde sua entrada até o julgamento em primeira instância. Primeiramente, quantificam-se os processos julgados. Posteriormente, calcula-se o somatório do período entre a data efetiva de entrada e data do julgamento de cada processo, medido em meses em um determinado período. Por fim, calcula-se o tempo médio do conjunto de processos julgados no período. A expressão matemática do referido indicado defini-se na seguinte fórmula:

$$\text{I Julgamento2} = \frac{\text{Soma dos tempos de julgamento dos autos de infração (em meses)}}{\text{Quantidades de autos de infração julgados}}$$

$$\text{I Julgamento2} = \frac{333,22}{33} = 10,09$$

Fonte: PREVIC/DICOL/CGDC  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

Desta forma, o tempo médio de julgamento é de 10,09 meses por auto de infração julgado, tendo a DICOL julgado 77% do estoque de atuações.

#### **IV – Apuração de denúncias/representações**

A PREVIC deve verificar as denúncias e representações recebidas de entidades, participantes, assistidos e patrocinadores, conforme disposto nos artigos 36, 37, 38 39 do Decreto 4.942, de 30 de dezembro de 2003. As denúncias e representações são recebidas na autarquia pela Diretoria de Fiscalização e pela Ouvidoria. Diante disso, os indicadores apresentados abaixo são calculados pelas duas áreas.

Relativamente à Ouvidoria, o resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{9}{9} = 1$$

Fonte: PREVIC/Ouvidoria  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

Em relação à Diretoria de Fiscalização – DIFIS, o resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador:

Índice de tratamento de denúncias/representações =  $\frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{118}{150} = 0,79$

Fonte: PREVIC/DIFIS  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

#### V – Solvência

A garantia de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos do sistema fechado de previdência complementar pode ser medida pela relação existente entre os ativos das EFPC e as suas obrigações. Cabe a PREVIC, nos termos da lei Complementar nº 109, de 2001, preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e proteger os interesses dos participantes e assistidos destes planos.

A solvência consolidada do sistema, com data base de 30/06/2011, é medida pelo seguinte indicador.

Índice de solvência =  $\frac{\text{Total de recursos garantidores das EFPC}}{\text{Valor do passivo atuarial total do sistema}} = \frac{546.982.869.555,56}{466.026.536.134,00} = 1,17$

Fonte: PREVIC/DIACE  
Período: 01/01/2011 a 31/06/2011

#### VI – Atendimento a consultas

A PREVIC, como órgão fiscalizador e supervisor, observando o disposto na legislação em vigor, deve orientar e esclarecer as dúvidas apresentadas por consultas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC sobre matérias relativas ao regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

O resultado desse indicador é medido por duas áreas da PREVIC, a Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE e a Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE:

Índice de atendimento de consultas =  $\frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{17}{20} = 0,85$

Fonte: PREVIC/DIACE  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

Diretoria de Análise Técnica – DITEC:

Índice de atendimento  
de consultas =  $\frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{37}{28} = 1,3$

Fonte: PREVIC/DITEC  
Período: 01/01/2011 a 31/08/2011

As consultas respondidas superaram em 30% (trinta por cento) o volume de consultas protocoladas, em face das respostas de diligências expedidas no exercício anterior, bem como demandas apresentadas no último mês de 2010.

## VII – Organização

A PREVIC, criada pela Lei 12.154, de 2009, deve prioritariamente, empreendedora esforços nas atividades que visem dotar o órgão da infraestrutura mínima ao seu funcionamento.

Na forma do acordo, os pontos objeto de controle são:

### *a) Transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento*

A PREVIC locou de terceiros a sua sede própria, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco “N”, com ocupação de sete pavimentos, para acomodação dos atuais e futuros servidores da Autarquia. Em 10/06/2010, foi celebrado o Contrato PREVIC nº 01/2010 que trata de Locação de imóvel de terceiros que si fazem, como LOCADORA, de um lado a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, e, de outro lado, como LOCATÁRIA, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com vigência de 12 (doze) meses e Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 10/06/2011, conforme Primeiro Termo Aditivo ao contrato PREVIC nº 01/2010.

Imóvel locado: De propriedade da Locadora CNC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, bloco “N”, em Brasília-DF, com área de 6.112,57 m<sup>2</sup>.

Contrato PREVIC nº 01/2010  
Processo PREVIC nº 44011.000079/2010-03  
Dispensa nº 04/2010.

### *b) Realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos*

Os procedimentos necessários à realização do concurso foram iniciados em fevereiro/2010, na forma da NT nº 01/CGRH/DIRAD/PREVIC, que culminou com a emissão do AVISO Nº 020/MPS, de 18/02/2010, endereçado ao Exmo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A autorização para a realização do concurso foi publicada em 27/08/10, pelo Ministério do Planejamento, por meio da PT/MP nº 372, contemplando 100 (cem) vagas distribuídas da seguinte forma:

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantitativo de vagas
Especialista em Previdência Complementar	NS	60
Analista Administrativo	NS	20
Técnico Administrativo	NI	20
Total		100

O concurso foi realizado pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE/UnB, com resultado final homologado em 30/05/2011.

Entretanto, o provimento, inicialmente previsto para o primeiro semestre, encontra-se pendente, em razão da suspensão de nomeações determinada pelo Ministério do Planejamento, por meio da PT/MPOG nº 39, de 25/3/2011, publicada no DOU de 28/3/2011.

Oportuno aduzir que a PREVIC adotou providências junto ao MPS, com vistas a obter a necessária autorização para efetuar as nomeações ainda este ano.

*c) Implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças*

A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOC para cumprir o regimento interno, o qual norteia as ações e atividades da área de administração orçamentária, financeira e contábil, estruturou-se e implantou rotinas das suas atividades internas de trâmite de processos e realização dos fluxos de créditos orçamentários via aprovação da LOA e créditos adicionais e administração da programação financeira atrelada à arrecadação das receitas pertencentes à autarquia. Nesse contexto, a implantação dos processos está cumprindo satisfatoriamente as necessidades da autarquia.

Seguem abaixo processos internos de maior relevância da área no período 2010/2011:

- estudo que possibilitou a transferência de créditos orçamentários do MPS para a Previc, na operação denominada "DE/PARA";
- elaboração da Proposta Orçamentária para 2011 concluída;
- elaboração de pedido de suplementação orçamentária que resultou nos PLN's 47 e 52, os quais tiveram suas aprovações frustradas em 2010;
- elaboração de termos de cooperação firmados entre o MPS, INSS e a Previc, os quais permitiram aporte orçamentário em antecipação aos créditos à época em tramitação no Congresso Nacional;
- coordenação dos trabalhos da fase qualitativa do PLOA 2011;

- consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária de 2011;
- solicitação de crédito adicional para despesas com pessoal e encargos sociais, crédito já aprovado e disponibilizado para a Previc;
  - credenciamento dos ordenadores e gestores financeiros junto ao Siafi/STN e a rede bancária;
  - elaboração da Proposta Orçamentária para 2012 concluída;
  - processo de suplementação de dotação orçamentária para cobertura de parte do déficit orçamentário do contrato com a Dataprev em andamento;
  - conclusão das fases qualitativa e quantitativa do PPA 2012 a 2015 (período de abril a julho/11).

*d) Implantação de sistema de controle de patrimônio e de suprimentos*

Relativamente a este item, a Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística - CGPL decidiu que seria implementado sistema específico somente no segundo semestre de 2011, tendo em vista que, todo o mobiliário ora utilizado na nova sede da PREVIC e nos seus Escritórios de Representação nos Estados foi objeto de cessão por parte do INSS e que os equipamentos cedidos pelo MPS terão nova identificação e quantificação. Com base no estudo e teste do sistema nas instalações da Dataprev pelo grupo de servidores da PREVIC (CGOC, CGPL e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI), ficou identificada a necessidade de customização do sistema apresentado pela Dataprev – ADMPER, que demandaria custos e prazos prolongados. Com isso a CGTI mudou a estratégia, adotando estudo do sistema SIGA (Software Livre). A CGTI continua conduzindo tal atividade. No entanto, até que seja definido o sistema de controle de patrimônio e de suprimentos, continuaremos adotando a prática de uso de planilhas de excell e outros para os referidos controles.

*e) Elaboração de plano diretor na área de tecnologia da informação*

A CGTI deu início às atividades previstas para elaboração do PDTI da Previc em 01/10/2010 e o concluiu em 21/12/2010, dentro do cronograma previsto.

*f) Implantação de sistema de arrecadação e controle da taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - TAFIC*

Encontra-se em processo de implantação o sistema de arrecadação das receitas da autarquia, bem como a formatação do manual de procedimentos internos da CGOC, considerando o fluxo de documentos e interface com as demais áreas da Previc.

Adicionalmente, informamos que foram tomadas as providências necessárias para acatar as sugestões encaminhadas no parecer final da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e Desempenho da PREVIC, datado de 25 de novembro de 2010. Os indicadores da PREVIC foram revistos, com o objetivo de refletir melhor as atividades desta Superintendência e o Planejamento Estratégico da autarquia elaborado e aprovado pela Diretoria Colegiada. Relativamente ao pedido de suplementação orçamentária dos Projetos de





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

**88**  
anos

Lei 47 e 52 de 2010, houve à época um acompanhamento efetivo, mas devido às contenções orçamentárias de governo os referidos projetos não foram aprovados.

Sendo estas as informações consideradas pertinentes ao tema, sugerimos o encaminhamento da presente Análise Técnica e ofício, conforme minuta em anexo, ao Ministério da Previdência Social.

Respeitosamente,

Bruna Romão Borges

Coordenadora-Geral de Projetos Especiais

**Simone Pereira Goncalves - PREVICDF**

---

**De:** Simone Pereira Goncalves - PREVICDF

**Enviado em:** sexta-feira, 4 de novembro de 2011 17:28

**Para:** Peterson Goncalves - PREVICSP; Humberto da Silva Junior - PREVICRJ; James Taylor Faria Chaves - PREVICMG; Francisco Helio Arruda Coelho - PREVICPE; Roger Odillo Klafke - PREVICDF; Eduardo Menezes Meireles - PREVICRJ; Marcia Fernanda de Moraes Souza - PREVICDF; Raimunda Gomes de Oliveira - PREVICDF

**Assunto:** Convocação 36ª Reunião COC

**Anexos:** NOV\_Memo\_Circ\_25\_Escritórios\_Convocação 36º COC\_04.11.2011.pdf

Prezados Senhores,

De ordem do Senhor Diretor de Fiscalização, encaminho convocação para 36ª Reunião do COC, a ser realizada na PREVIC/Brasília, nos **dias 07 e 08 de dezembro de 2011**.

Atenciosamente,

**Simone Pereira Gonçalves**

Chefe de Divisão - DIFIS/PREVIC

(61) 2021-2003

